



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

Ressaquinha, 11 de dezembro de 2025.

Em atendimento à solicitação da Gerência de Serviços de Saúde do CISALV e em conformidade com o estabelecido no item 9 do Edital de Credenciamento nº 02/2024, retifica-se o Anexo I do referido edital, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTODAS VERTENTES – CISALV**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 2025	Valor Unitário por Km	Valor total
1	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO A (BÁSICA), Veículo destinado ao transporte de enfermos que não apresentam risco de vida e são utilizados para remoção simples e de caráter eletivo, com profissionais de bordo (motorista socorrista e técnico em enfermagem). Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte básico	Quilômetro	692	R\$ 8,22	R\$ 5.688,24
2	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO D (UTI MÓVEL), Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, com profissionais de bordo (motorista, médico, enfermeiro, socorrista) para remoção de pacientes EM UTI MÓVEL ADULTO Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte Avançado.	Quilômetro	2.386	R\$ 16,45	R\$ 39.249,70
3	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: PSQUIÁTRICO (UTI MÓVEL), Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, com profissionais de bordo (motorista, médico psiquiátrico, enfermeiro, socorrista) para remoção de pacientes EM UTI MÓVEL ADULTO Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte Avançado.	Quilômetro	692	R\$ 20,11	R\$ 13.916,12





4	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO D (UTI MÓVEL), Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, com profissionais de bordo (motorista, médico pediatra, enfermeiro, socorrista) para remoção de pacientes EM UTI NEO NATAL/PEDIÁTRICA Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte Avançado.	Quilômetro	692	R\$ 20,11	R\$ 13.916,12
5	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO B (BÁSICA) – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (motorista socorrista e técnico em enfermagem). Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte básico.	Quilômetro	7.963	R\$ 11,62	R\$ 92.530,06

LEIA-SE:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTODAS VERTENTES - CISALV

Item	Descrição	Unidade	Quantidade 2025	Quantidade 2026	Valor Unitário por Km	Valor total
1	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO A (BÁSICA), Veículo destinado ao transporte de enfermos que não apresentam risco de vida e são utilizados para remoção simples e de caráter eletivo, com profissionais de bordo (motorista socorrista e técnico em enfermagem). Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte básico	Quilômetro	692	3.692	R\$ 8,22	R\$ 30.348,24
2	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO D (UTI MÓVEL), Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré- hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, com profissionais de bordo (motorista, médico, enfermeiro, socorrista) para remoção de pacientes EM UTI MÓVEL ADULTO Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte Avançado.	Quilômetro	2.386	2.386	R\$ 16,45	R\$ 39.249,70





3	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: PSIQUIÁTRICO (UTI MÓVEL), Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, com profissionais de bordo (motorista, médico psiquiátrico, enfermeiro, socorrista) para remoção de pacientes EM UTI MÓVEL ADULTO Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte Avançado.	Quilômetro	692	692	R\$ 20,11	R\$ 13.916,12
4	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO D (UTI MÓVEL), Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, com profissionais de bordo (motorista, médico pediatra, enfermeiro, socorrista) para remoção de pacientes EM UTI NEO NATAL/PEDIÁTRICA Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte Avançado.	Quilômetro	692	692	R\$ 20,11	R\$ 13.916,12
5	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: TIPO B (BÁSICA) – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré- hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino (motorista socorrista e técnico em enfermagem). Atendendo todas as normas da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002. Ambulância de Suporte básico.	Quilômetro	7.963	7.963	R\$ 11,62	R\$ 92.530,06

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital que não foram expressamente alteradas por este Termo. Encaminha-se à Comissão de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à publicação da retificação do Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme consta nesse documento.

 Assinado digitalmente por:
CARLOS HENRIQUE MACHADO
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

CARLOS HENRIQUE MACHADO
Secretário Executivo do CISALV

